

PROCESSO DIGITAL Nº 15756/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 5 (cinco) unidades de mangueiras de combate a incêndio com diâmetro de 1 ½ polegada, fornecidas em lances de 20 metros de comprimento, destinadas à Organização Bombeiro Militar (OBM) de Fraiburgo.

JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Considerando o disposto no artigo 56, §1º do Decreto Municipal nº 804/2023, qual estabelece a possibilidade, de forma excepcional e mediante justificativa da autoridade competente mencionada no artigo 6º do mencionado Decreto, de não utilizar a dispensa eletrônica, desde que seja demonstrada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na adoção da forma eletrônica. Ainda, o dispositivo encontra-se em conformidade com §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que a contratação direta, desprovida de procedimento licitatório, pode ser efetuada quando há inviabilidade de competição.

Considerando que, no primeiro processo de publicação, a empresa participante forneceu material em desacordo com as especificações solicitadas — entregando mangueiras de comprimento diferente do previsto —, e tendo em vista a necessidade imediata de reposição do material correto para garantir a continuidade dos serviços operacionais da Organização Bombeiro Militar (OBM) de Fraiburgo, optou-se por não utilizar novamente o procedimento de dispensa eletrônica.

A urgência na aquisição de 5 (cinco) unidades de mangueiras de combate a incêndio, com diâmetro de 1½ polegada e 20 metros de comprimento cada, justifica a adoção de medida mais célere para o atendimento da demanda, uma vez que o material é essencial para a segurança e para o desempenho das atividades de combate a incêndio.

Destaca-se, portanto, a inviabilidade de competição para as mencionadas contratações, uma vez que o prazo para execução não permite uma publicização adequada, acarretando prejuízos aos potenciais interessados e à Administração Pública.

Diante da necessidade urgente da disponibilização de contratação de empresa especializada para o fornecimento de 5 (cinco) unidades de mangueiras de combate a incêndio com diâmetro de 1 ½ polegada, fornecidas em lances de 20 metros de comprimento, destinadas à Organização Bombeiro Militar (OBM) de Fraiburgo, justificar a não utilização da dispensa eletrônica, respaldado nos termos do artigo 56, §1º do Decreto Municipal nº 804/2023 e §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Ante o exposto, DETERMINO a contratação da empresa **NÚCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA**, portadora do **CNPJ nº 51.411.904/0001-40** para aquisição de 5 (cinco) unidades de mangueiras de combate a incêndio com diâmetro de 1 ½ polegada, fornecidas em lances de 20 metros de comprimento, destinadas à Organização Bombeiro Militar (OBM) de Fraiburgo, conforme as especificações do Termo de Referência, considerando critério de julgamento **MENOR PREÇO**”, “**JULGAMENTO POR ITEM**” a empresa supracitada apresentou orçamento de menor valor, visando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Fraiburgo, 24 de Outubro de 2025.

Alexandre Indalécio de Almeida

Cb BM Aux. do B4 do do 2º/2ª/2ºBBM (Fraiburgo) - SETOR - B4 (CBMSC)

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

CLAUDIO ANTONIO PADILHA

Secretário de Infraestrutura Urbana e Rural - Fraiburgo - SC

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)